

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

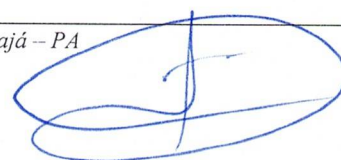
1. OBJETO

Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

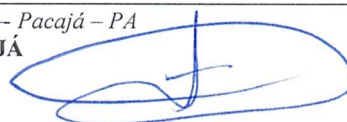
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	TINTA PARA ALMOFADA/CARIMBO 40ML	150	Unidade
2.	ALMOFADA P/ CARIMBO ESTOJO PLASTICO Nº3 <i>Especificação: CORES (AZUL, PRETA, VERMELHA)</i>	150	Unidade
3.	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350X245X135M	600	Unidade
4.	BLOCO DE ANOTAÇÃO AUTO-ADESIVO (38MMX51MM)C/ 100 FOLHAS	1500	Unidade
5.	BORRACHAS BICOLOR (AZUL-VERMELHA)	900	Unidade
6.	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	150	Unidade
7.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0 CX C/50 UNID	150	Caixa
8.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0 CX C/50 UNID	75	Caixa
9.	CANETA ESFEROG. BICO FINO VERMELHA CAIXA C/50UN	75	Caixa
10.	CLIPS 4/0 GALVANIZADO C/50 UNID	300	Caixa
11.	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50 UNID	240	Caixa
12.	ENVELOPE AMARELO A4	300	Unidade
13.	ESTILETE LARGO DE 18 MM	150	Unidade
14.	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL ESPATULA	150	Unidade
15.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 MM	3000	Unidade
16.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM, C/ 50MT	600	Unidade
17.	FITA CREPE 19X50 MM	300	Unidade
18.	GRAMPEADOR EM METAL TAM M P/ ATE 26 FLS	240	Unidade
19.	LAPIS PRETO REDONDO Nº02 CX C/144 UNID	60	Caixa
20.	ELASTICO EM LATEX P/ DINHEIRO PCT 500GR	60	Pacote
21.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 100 FLS	60	Unidade
22.	LIVRO ATA DE 100 FLS	600	Unidade
23.	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA C/12GR	60	Unidade
24.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CX C/5000 FLS	600	Caixa
25.	PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO, 180GR <i>Especificação: branco, tamanho A4, gramatura de 180g/m², pacote com 50 folhas, em embalagem Original do fabricante.</i>	30	Pacote
26.	PASTA PLASTICA EM LPP 0,15 A4 COR AZUL (PACT C/ 10 UNIDADES)	150	Pacote
27.	PERFURADOR DE PAPEL, DOIS FUROS, CAPACIDADE MINIMA 100 FOLHAS.	60	Unidade
28.	PILHA ALCALINA - TAM. PEQUENO"AA"	300	Par
29.	PILHA, TAM PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	300	Par



30.	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CAIXA COM 12 UNID.	150	Caixa
31.	PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA FELTRO, RECARREGAVEL.	90	Caixa
32.	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR AMARELO.	75	Unidade
33.	PINCEL MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHAFRADA, COR LARANJA	75	Unidade
34.	PRANCHETA, POLIESTIRENO, OFICIO CORES VARIADAS.	300	Unidade
35.	SACO DOCUMENTO, P/10 FLS, PLASTICO TRANSPARENTE, COMP.330MM, LARG. 240MM	3	Caixa
36.	REGUA PLASTICA DE 30CM.	300	Unidade
37.	TRILHO ENCADERNADOR MACHO E FÊMEA <i>Especificação: Trilho encaderndor comprimento 11 cm com capacidade para 600 fos.lha</i>	60	Pacote
38.	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/500 UNID	150	Caixa
39.	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 40FLS	60	Unidade
40.	CLIP Nº 03 GALVANIZADO <i>Especificação: CLIP Nº 03 GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UND</i>	150	Caixa
41.	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM	30	Caixa
42.	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12	30	Caixa
43.	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	30	Caixa
44.	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	30	Caixa
45.	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30FLS <i>Especificação: Metálico com 2 furos. Com travas de segurança. Régua posicionada até 30 folhas</i>	30	Unidade
46.	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO	30	Unidade
47.	PASTA SUSPensa 180GR COMPLETA, CX C/ 50UND	15	Caixa
48.	GRAMPEADOR EM METAL TAM. G P/ ATÉ 100FLS <i>Especificação: Grampeador de Metal Resistente de 23-/183 até 100fl - CX 01 UND</i>	30	Unidade
49.	GRAMPEADOR DE PAREDE. <i>Especificação: Corpo em metal, com capacidade para 30utilizar grampos 106/4, 106/61, 06/8 mm, com controle de pressão.</i>	15	Unidade
50.	ALFINETE COLORIDO <i>Especificação: Cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço nuiquelado, aplicação para mapa. Embalado em caixa com 50 unidades</i>	30	Caixa
51.	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA FINA. <i>Especificação: Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características daicionais: com</i>	30	Pacote



	7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacotkeg de 1		
52.	BASTÃO DE COLA QUENTE. ESPESSURA GROSSA Especificação: Composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com aproximadamente 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento. Embalado em pacote de 1kg.	30	Pacote
53.	PISTOLA PARA COLA QUENTE – FINO Especificação: Perfil Fino Hot melt 20 w; Bivolt 110/220 volts; Utiliza refis dec ola fino de 0,75 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.	30	Pacote
54.	PISTOLA PARA COLA QUENTE – GROSSO Especificação: Perfil Grosso Hot melt 40 w; Bivolt 110/220 volts; Perfeita para trabalhos domésticos, artesanatos e passatempos; Gatilho anatômico; Utilizate fis de cola grosso de 1,12 cm de diâmetro; Comprimento do refil 30 cm.	15	Unidade
55.	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA Especificação: Corretivo liquido 18 ml cada. Caixa com 06 UND	30	Unidade
56.	CORRETIVO FITA Especificação: A base de poliacrilato. Corpo acrílico, cristal transparente, teuxtra fina com aplicação firme e cobertura uniforme. Correção a seco e formagtoo neôrmico. Tipo: roller. Composição: plástico e medida de 4mm x 10m. Com selo do INMETRO. Caixa com 6 unidades.	30	Caixa
57.	ENVELOPE CARTA Especificação: Envelope para carta, papel ofset, 11 x 23 cm, cores variadas	300	Unidade
58.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	6	Unidade
59.	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA Especificação: QUADRO AVISOS/MURAL 120 CM X 150 Opcionalmente poderá ser reov ecsotimd feltro de um lado. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL EM MADEIRA COM CORTIÇA, MEDINDO 120 CM DE ALTURA X 150 CM DE LARGURA; MOLDURA EM MADEIRA; PARA USO COM PERCEVEJO/ALFINETE.	30	Unidade
60.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 Especificação: PACOTE COM 50 FOLHAS	60	Pacote
61.	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 18 MM	300	Unidade
62.	PASTA DE PLASTICO C/ELASTICO NA ABA TAM 40MM	300	Unidade
63.	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPEL TAMANHO OFÍCIO Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTAO (PAPELÃO), TAMANHO OFICICO, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	15	Pacote



64.	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO <i>Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.</i>	15	
65.	PASTA REGISTRADORA LOMBO LARGO. <i>Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa mdem 3, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.</i>	120	Unidade
66.	PASTA REGISTRADORA LOMBO MÉDIO <i>Especificação: Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo médio, tamanho A4 Espessura da capa de 3m m, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.</i>	120	Unidade
67.	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ROLO 50M <i>Especificação: (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, em diversas cores. Dimensões: 1,40 m de largura e 50 m lineares, gramatura 40/m².</i>	300	Rolo
68.	TESOURA GRANDE <i>Especificação: Tesoura multiuso ergonômica, com pontas, 7,5" com 19 cm, em icnoomx cabo de borracha na cor preta. 1ª linha. Em embalagem original do fabrtiec.an</i>	60	Unidade
69.	COLA BRANCA LIQUIDA 40GR CX C/12	180	Caixa
70.	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. <i>Especificação: Reabastecedor DE Marcador Permanente DE BOA QUALIDADE,PODENDO SER NA COR (AZUL, PRETO,VERMELHO) Frasco De 37 A 40ml</i>	6	Unidade
71.	CARTOLINA 150G	900	Unidade
72.	ETIQUETA GRANDE ROLO	60	Rolo
73.	ETIQUETA MEDIA ROLO	60	Rolo
74.	FITA METRICA	60	Unidade
75.	ISOPOR 20 MM	90	Unidade
76.	PAPEL CARBONO PRETO CX C/100FLS	180	Caixa

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida aquisição de Materiais de Expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde justifica-se, pois, faz-se necessário para garantir os serviços oferecidos por esse Fundo Municipal de Saúde por meio dos diversos setores ao qual se

divide. Informamos que a aquisição desses materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, entre eles: Hospital Municipal, Hospital Sentinela, Unidades Básicas, SAMU, REGULAÇÃO E TFD.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades de material de expediente licitadas no ano de 2021, não foram suficientes para suprir toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e setores a ela vinculadas, diante disto, justifica-se a necessidade do aumento dos mesmo.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

4.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4.3. Os contratos provenientes da referida Ata de Registro de Preços terão validade de até 12 (doze) meses.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios;

7.2. A empresa deverá entregar o produto em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.

7.2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado está de acordo com pesquisa de preço em anexo.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado (a) servidor (a) abaixo:

9.4.1. **Odson Andrade Santiago**, Diretor do Hospital Municipal de Pacajá, **CPF/MF nº 015.011.962-35**;

9.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Bruno Danglares Araújo Souza** inscrito no **CPF: 012.988.642-40**, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sanções e rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

10.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

10.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

10.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

10.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

10.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, o serviço e/ou itens com avarias ou defeitos.

- 10.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 10.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 10.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 10.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de

terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

10.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico (e-mail) para comunicações formais, inclusive receber Requisição de Material/Serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

10.21. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10.22. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

10.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

10.24. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

10.25. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor municipal competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.



10.26. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no contrato e na legislação pertinente.

10.27. Se após a comunicação formal a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas no contrato e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

10.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto no contrato, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados

bancários e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

12.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

12.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

12.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

12.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

12.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

12.10.2. Recibo de pagamento;

12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

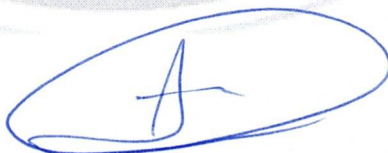
15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá – PA 04 de março de 2022.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP